



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76  
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 035/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O SAAE DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o SAAE, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas, entidade autárquica municipal de direito público da administração indireta criada pela Lei Complementar nº 1.734 de 18 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76, com sede a Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186, centro, Carmo de Minas - MG, neste ato representado por seu Diretor Executivo, o Sr. SEBASTIÃO OLIVEIRA JUNQUEIRA NETO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 677.013.706-25 e no CREA/MG sob o nº 148.355/D-MG, domiciliado em Carmo de Minas - MG, Sítio Recanto dos Pássaros, Zona Rural, Caixa Postal 17, CEP 37472-000, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP, com endereço na Av Princesa Do Sul, 977, Rezende, na cidade de Varginha, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 08.517.373/0001-46, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ajustam e contratam a aquisição de ferramentas e acessórios para manutenção dos serviços de saneamento, de acordo com o Processo Licitatório nº 018/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 014/2017, estando vinculado ao Edital da referida Licitação e a proposta da licitante vencedora, mediante as seguintes cláusula e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos produtos abaixo relacionados obedecendo todas as características impressas na proposta de preço apresentada no Processo Licitatório nº 018/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 014/2017, que faz parte integrante deste instrumento de contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESP.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Alicate bomba d'água 10'' 1.000v	UN	10	Starfer	17,66	176,60
2	Cadeado 20mm	UN	05	Stam	6,84	34,20
3	Cadeado 25mm	UN	05	Stam	8,98	44,90
4	Cadeado 30mm	UN	05	Stam	8,49	42,45

*Sebastião*  
Sebastião O. Junqueira Neto  
Diretor Executivo  
CREA-MG: 148355/D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186 - Centro - Carmo de Minas - MG - CEP 37.472-000



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

5	Cadeado 35mm	UN	05	Stam	12,86	64,30
6	Cadeado 40mm	UN	05	Stam	14,73	73,65
7	Cavadeira articulada cabo 1.20m	UN	05	Ramada	17,17	85,85
8	Chave Grifo 12"	UN	05	Starfer	18,00	90,00
9	Colher de Pedreiro nº 8	UN	10	Starfer	8,00	80,00
10	Disco de serra vídea 4.1/2, 24 dentes	UN	10	Aplic	13,00	130,00
11	Foice Aberta	UN	02	Ramada	13,91	27,82
12	Jogo de chaves de fenda média	PCT	01	Tramontina	18,36	18,36
13	Lixa para massa parede nº100	UN	50	Norton	0,43	21,50
14	Machado lenhador com cabo de madeira 100cm	UN	02	Ramada	40,00	80,00
15	Martelo de cunha com cabo de madeira 23mm polido	UN	05	Tenace	9,73	48,65
16	Marreta oitava cabo de madeira 1Kg	UN	05	Tenace	11,00	55,00
17	Rolo de espuma para pintura 9cm	UN	05	Compel	1,90	9,50
18	Serrote com lâmina 24" cabo de madeira	UN	02	Ramada	19,45	38,90
19	Torquês Média 8"	UN	05	Thompson	10,80	54,00
20	Trena métrica de 5m com trava	UN	05	Fox Lux	8,64	43,20
21	Trincha simples uso geral 1/2"	UN	05	Atlas	1,20	6,00
22	Trincha simples uso geral 2"	UN	05	Atlas	3,40	17,00
					<b>Total:</b>	<b>RS 1.241,88</b>

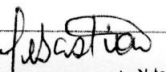
#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto deste contrato será fornecido conforme Autorização de Fornecimento do Departamento Credenciado pela Autarquia, para acompanhar a execução deste instrumento em no máximo 07 (sete) dias após a realização do pedido, devendo entregar os produtos no endereço indicado na requisição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência, a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2017, ou ao encerrar-se a efetivação da entrega dos quantitativos dos produtos ora contratados e da liquidação da despesa contratada.

PARAGRAFO ÚNICO – As partes poderão prorrogar o prazo supracitado dentro dos limites legais da Lei 8.666/93, por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

  
Sebastião O. Junqueira Neto  
Diretor Executivo  
CREA-MG:148359/D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
Coronel Antônio Ribeiro, 186 - Centro - Carmo de Minas - MG - CEP 37.472-000



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008



#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O contratante pagará ao contratado conforme proposta apresentada, para o fornecimento dos produtos requisitados, de acordo com os valores unitários demonstrado na cláusula primeira conforme previsto na proposta de preços apresentada no Processo Licitatório.

O valor estimado do contrato é de R\$ 1.241,88 (Mil duzentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos).

PARAGRAFO SEGUNDO – Os preços propostos são fixos e irrevogáveis pelo período vigente, salvo mudanças que venham comprometer o equilíbrio econômico financeiro do contratado. Fato que deverá ser comprovado e justificado em termo aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado após apresentação da nota fiscal, na Tesouraria do SAAE, acompanhada da liquidação aprovada pelo responsável pela execução deste instrumento a que se subordina o fornecimento, juntamente com o comprovante de regularidade Fiscal (INSS e FGTS), sem o que a documentação não será processada para pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta da Dotação Orçamentária, Funcional Programática:

- 17 – SANEAMENTO;
- 17.512- SANEAMENTO BÁSICO URBANO;
- 17.512.006- SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
- 17.512.006.2.0083- DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO;
- CONTA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – Constituem obrigações do contratante:

- 1.1- Solicitar, receber e conferir os produtos solicitado, verificando se a qualidade e quantidade dos mesmos;
- 1.2 – No caso de encontrar produto fora dos padrões estabelecidos na proposta de preços, notificar e devolver o mesmo a contratada;
- 1-3- Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta.

2 – Constituem obrigações do Contratado:

  
Sebastião O. Junqueira Neto  
Diretor Executivo  
CREA-MG:148355/D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO -- SAAE  
Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186 – Centro – Carmo de Minas – MG – CEP 37.472-000



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

- 2.1 – Caberá ao contratado o fornecimento no prazo e condições previstos neste contrato de fornecimento;
- 2.2 – O contratado deverá manter as condições de habilitação assumidas durante a licitação;
- 2.3 – O contratado deverá fornecer o produto na marca e potências ofertadas;
- 2.4 – Efetuar a entrega dentro do prazo estipulado na requisição, do setor responsável pela solicitação dos produtos no endereço por ele indicado;
- 2.5 – Comunicar e justificar por escrito a falta de produtos solicitados, indicando data para entregar dos membros, que não poderá ser superior a 03 (três) dias.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I – O não cumprimento das cláusulas contratuais;
- II – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- III – A lentidão no seu cumprimento, levando o SAAE a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV – A subcontratação total ou parcial do seu objeto contratado;
- VI – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante;
- VII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A contratada estará sujeita às sanções a serem aplicadas pela contratante, na inadimplência das obrigações contratuais, são:

- I – Advertência.
- II - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, num limite de 20 dias, quando será considerada inexecução total do contrato.
- III – Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser paga pela contratada, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato ou der motivo a sua rescisão.
- IV – Suspensão temporária de contratar com qualquer órgão da administração do Município de Carmo de Minas, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

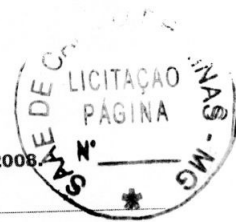
  
Sebastião O. Junqueira Neto  
Diretor Executivo  
CREA-MG: 148359/Da

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
Coronel Antônio Ribeiro, 186 - Centro - Carmo de Minas - MG - CEP 37.472-000



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76  
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.



CLÁUSULA NONA - DO FORO


As partes elegem o foro da Comarca de Carmo de Minas para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.  
E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carmo de Minas, 1º de junho de 2017.

  
Sebastião O. Junqueira Neto  
Diretor Executivo  
CREA-MG:148355/D  
SAAE  
CONTRATANTE

  
FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E  
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME Adriano Elias Bueno CPF 016296726-47   
NOME Kaem Ribeiro da Silva CPF 07982032699